



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TRIUNFO
TABELIONATO

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura dorteor que segue abaixo:

«**Nº10.500/02.-** ESCRITURA pública de doação que o Município de Triunfo faz ao Estado do Rio Grande do Sul, na forma abaixo.- SAIBAM os que esta escritura virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (2.002), neste município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº88.363.189/0001-28, com sede na rua XV de novembro, nº15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, no pleno exercício dos seus poderes, Sr. **JOSÉ EZEQUIEL MEIRELLES DE SOUZA**, CIC/MF nº464.768.650-72, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº5032176851 da SSP/RS, residente e domiciliado na rua Bibiano Dias de Castro, nº251, nesta cidade, devidamente autorizado; e, de outro lado, como outorgado donatário, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº00.465.988/0001-64, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, Órgão Administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ sob nº93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº106, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo Dr. **CLAUDIO BARROS SILVA**, brasileiro, casado, Procurador Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado em 22.03.1999, publicado no DOE, em 23/03/1999, inscrito no CIC/MF sob nº263.578.280-68, portador da carteira de identidade sob nº8004087147 da SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Juca Batista nº1200, casa 36, bairro Ipanema, na cidade de Porto Alegre-RS. Os presentes, identificados por mim, Bel. Solange Izabel de Souza Benedetti, Tabeliã Designada, e de cuja capacidade para o ato dou fé. Pelo outorgante doador, por seu representante, foi dito o seguinte: Que por esta escritura e na melhor forma de direito, doa, como efetivamente doado tem, ao outorgado donatário, dois imóveis de sua propriedade, constituído de, a saber: **1) – UM LOTE URBANO**, com a superfície de *trezentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados (398,25m²)*, constituído do lote «09», da quadra «M», situado a 15,00m da esquina mais próxima, no **LOTEAMENTO BOM JESUS**, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto 1, pelo lado NORTE, com rumo Leste-Oeste, por uma distância de 29,50m, onde faz divisa com Memoriano Almeida, até encontrar o ponto 2; deste, com ângulo de 92°00'00", sentido anti-horário e rumo Norte-Sul; pelo lado OESTE,

TABELIONATO DE NOTAS

TRIUNFO - RS

Bel. Solange I. de S. Benedetti

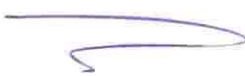
TABELIÃ - DESIGNADA

faz frente para a rua Iracema de Alencar, por uma distância de 15,00m, até encontrar o ponto 3; a partir deste, pelo lado SUL, com ângulo de 89°30'00", sentido anti-horário, rumo Oeste-Leste, numa distância de 29,50m, faz divisa com o Lote 08, do Loteamento Bom Jesus, do Sr. Memoriano Almeida, até encontrar o ponto 4; a partir deste, pelo lado LESTE, com ângulo de 92°00'00", sentido anti-horário, rumo Sul-Norte, faz divisa com o Lote 11, do Loteamento Bom Jesus do Sr. Memoriano Almeida, até encontrar o ponto 1 de partida com ângulo de 86°30'00". *Dito Lote está no quarteirão formado pelas vias: Iracema de Alencar, São Jerônimo, Taquari e Charqueadas.* Imóvel esse com origem na **matrícula nº5.937, do R/01**, do Cartório de Registro de Imóveis de Triunfo-RS; e, 2) - **UM LOTE URBANO**, com a superfície de *quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e cento e sessenta e cinco décimos quadrados (468,165m²)*, constituído do **Lote «10», da Quadra «M»**, situado na esquina das ruas Taquari e Iracema de Alencar, no LOTEAMENTO BOM JESUS, com as seguinte descrição: partindo-se do ponto 1, pelo lado NORTE, com rumo Leste-Oeste, numa extensão de 29,25m, onde faz frente com a rua Taquari, até encontrar o ponto 2; a partir deste, pelo lado OESTE, com ângulo de 92°15'00", no sentido anti-horário, com rumo Norte-Sul, por uma distância de 15,00m, fazendo frente com a rua Iracema de Alencar, até encontrar o ponto 3; a partir deste, pelo lado SUL, com ângulo de 89°00'00", no sentido anti-horário, com rumo Oeste-Leste, por uma distância de 29,50m, onde faz divisa com o Lote 09, do Loteamento de Memoriano Almeida, até encontrar o ponto 4; a partir deste pelo lado LESTE, com ângulo de 93°30'00", no sentido anti-horário, por uma distância de 16,24m, onde faz divisa com o lote 11, do Loteamento de Memoriano Almeida, até encontrar o ponto de partida com ângulo de 86°15'00". *Dito Lote está no quarteirão formado pelas vias: Iracema de Alencar, São Jerônimo, Taquari e Charqueadas.* Imóvel esse, com origem na **matrícula nº5.938, do R/01**, do Cartório de registro de Imóveis de Triunfo-RS. Que o outorgante doador cede e transfere ao outorgado donatário, todo domínio, posse, direitos e ações que tinha e exercia sobre os referidos imóveis, para que o mesmo possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu, que fica sendo de hoje em diante e por força desta escritura; obrigando-se o doador a fazer a presente doação para sempre boa, firme e valiosa. Pelo outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos aos imóveis, objetos deste instrumento. Que os imóveis ora doados, destinam-se à construção e instalação do prédio do Ministério Público desta comarca de Triunfo. Pelo representante do outorgado donatário foi dito que era verdade todo o exposto e que aceitava a presente escritura tal como se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. **CERTIDÕES:** a) **De ônus:** Certifico que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TRIUNFO
TABELIONATO

foram apresentadas as certidões de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 26 de abril de 2.002; e, b) INSS: Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débito do INSS, sob nº006432002-19021070, em nome do Município de Triunfo, expedida aos 01 de abril de 2.002. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Certifico que as partes atribuem ao imóvel descrito em *primeiro lugar*, o valor de R\$13.663,96 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e ao imóvel descrito em *segundo lugar* o valor de R\$16.062,74 (dezesseis mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), estando a presente operação imune ao Imposto de Transmissão, de acordo com o artigo 4º, inciso I, combinado com o artigo 7º, do decreto nº33.156/89. E, assim me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, BEL. SOLANGE IZABEL DE S. BENEDETTI, Tabeliã Designada, que a datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. **EMITIDA DOL.»**

CERTIFICO que o presente ato acha-se assinado pelas partes e pela autora deste instrumento. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Do que dou fé. 

TRIUNFO, 29 DE ABRIL DE 2.002.-


BEL. SOLANGE I. DE S. BENEDETTI



OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
APRESENTADO EM 06 DE maio 2002
PROTOCOLO L.º 1-F N.º 17.277
REGISTRADO L.º 2 MAT. 5.937 REG. 02 e Mat. 5.938, reg. 02.
TRIUNFO 07 DE maio DE 2002
OFICIAL 

CLARISSÉ C. MOREIRA GEYER
OFICIALA REGISTROS
PÚBLICOS E PROTESTO
SUBSTITUTA: LUCIANA MOREIRA
VIEIRA

Escrev. Aut.: JACSON F. S. VOLFF

Bel. Solange Izabel de Souza Benedetti - Tabeliã - Triunfo(RS)

17.277

